Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 3 de dezembro de 1.973.

LEI Nº 1062 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 186 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 169, de 12 de janeiro de 1953.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se parágrafo 3º ao artigo 186, da lei Municipal nº 169, de 12 de janeiro de 1953, que terá a seguinte redação:

" § 3º - Será concedida aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, ao servidor que a requerer, e que tiver atingido de vinte (20) a vinte e nove (29) anos de serviço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de Dezembro de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.)Cel.RI.Nivelle Vossio Brígido

Cel. RI. Nivelle Vossio Brígido
Secretário Mun. de Administração

A. Platiq
de 19.12.73

Scanned by CamScanner